



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

Ofício nº 366/GAB/2022

Corumbiara/RO, 09 de setembro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ FIRMINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara
Palácio Vereador Manoel Ribeiro
Corumbiara RO

Assunto: Encaminha Lei Complementar nº. 121 de 09 de setembro de 2022

Senhor Presidente.

Apraz-me cumprimenta-lo cordialmente ao tempo em que me sirvo do presente, venho através deste encaminhar este legislativo lei sancionada pelo Poder Executivo para conhecimento e providências pertinentes, conforme segue abaixo:

Lei Complementar nº. 121/2022 - Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 068, de 21 de novembro de 2017, recepciona a Lei Complementar nº. 183, de 22 de setembro de 2021, e dá outras providências;

Sendo o que se apresenta para o momento, externamos votos de estima, apreço e distintas considerações.

Atenciosamente,

Valdemir M. Gonzaga
Chefe de Gabinete
Port.005/2021

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Valdemir Marcolino Gonzaga, Chefe De Gabinete**, em 09/09/2022 às 09:12, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **27483** e o código verificador **C1A37282**.

Referência: [Processo nº 1-1248/2022](#).

Docto ID: 27483 v1





Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00

Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro

<http://www.corumbiara.ro.leg.br/>

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ofício	366/GAB/2022	13/09/2022

ID: 1714	Processo	Documento
CRC: A775A2F4		
Processo: 2-4220/2022		
Usuário: Fabiana Daniele Moreira Renner		
Criação: 13/09/2022 08:51:40	Finalização: 13/09/2022 08:52:10	

MD5: **F4729638F64C781DEC380975A19E8699**

SHA256: **33CC603067A8EFBFD2D6FF59FFA970EAD36DA4D5AA4CB243123A9E0053D0E21E**

Súmula/Objeto:

LEI COMPLEMENTAR Nº. 121, 09 de setembro de 2022; Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 068, de 21 de novembro de 2017, recepciona a Lei Complementar nº. 183, de 22 de setembro de 2021, e dá outras providências

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	13/09/2022 08:51:40
------------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	13/09/2022 08:51:40
-----------------------------	---------------------

CIENTES

Fabiana Daniele Moreira Renner	13/09/2022 09:28:43
--------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Lei Complementar 121	13/09/2022	1713
----------------------	------------	------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.leg.br informando o ID 1714 e o CRC A775A2F4.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

LEI COMPLEMENTAR Nº. 121, 09 de setembro de 2022;

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 068, de 21 de novembro de 2017, recepciona a Lei Complementar nº. 183, de 22 de setembro de 2021, e dá outras providências

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, nos termos do artigo 34, e dos incisos IV, VI e XXVIII do artigo 59, e 65 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Corumbiara aprovou e ele sanciona e publica a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O inciso III, do Art. 9º, da Lei nº. 068/2017, de 21 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º

III - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista do Anexo I desta Lei, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza; (NR)

Art. 2º. O item 11 da lista de serviços do Anexo I, da Lei nº. 068/2017, de 21 de novembro de 2017, passa a vigorar acrescido do subitem 11.05, com a seguinte redação:

"11 -

11.05 - Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza." (AC)

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei Complementar, no que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara RO, 09 de setembro de 2022

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal



Termo de Posse 196

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 12/09/2022 às 10:40, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **27464** e o código verificador **346F8AF6**.

Referência: [Processo nº 1-1248/2022](#).

Docto ID: 27464 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

Comprovante de Publicação

Publicação nº: 335

Data da Publicação: 12/09/2022

Referência: [Lei Complementar 121 de 09/09/2022 \(ID 27464\)](#)

Processo Administrativo: 1248 / 2022

Ementa: ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 068, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017, RECEPCIONA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 183, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Corumbiara/RO, 12 de setembro de 2022

Joana Ferreira Carneiro
Secretária do Gabinete

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Joana Ferreira Carneiro, secretária do gabinete**, em 12/09/2022 às 12:29, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **28105** e o código verificador **5BF54AEB**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Lei Complementar 121	09/09/2022	27464

Referência: [Processo nº 1-1248/2022](#) Docto ID: 28105 v1





Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00

Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro

<http://www.corumbiara.ro.leg.br/>

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei Complementar	121	13/09/2022

ID: 1713	Processo	Documento
CRC: F899996A		
Processo: 2-4220/2022		
Usuário: Fabiana Daniele Moreira Renner		
Criação: 13/09/2022 08:49:23	Finalização: 13/09/2022 09:20:00	

MD5: EA011688A3E2F821238199B52F5BC5C4

SHA256: CB137358F80EAF672DC32EEA46FEF6A5F46A1D8FD4A820374BB8D59B823096AD

Súmula/Objeto:

LEI COMPLEMENTAR Nº. 121, 09 de setembro de 2022; Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 068, de 21 de novembro de 2017, recepciona a Lei Complementar nº. 183, de 22 de setembro de 2021, e dá outras providências

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	13/09/2022 08:49:23
------------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	13/09/2022 08:49:23
-----------------------------	---------------------

ANEXOS

Ofício 366/GAB/2022	13/09/2022	1714
---------------------	------------	------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Fabiana Daniele Moreira Renner	CHEFE DE GABINETE	13/09/2022 09:21:25
--------------------------------	-------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 007/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.leg.br informando o ID 1713 e o CRC F899996A.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR MANOEL RIBEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

Comprovante de Publicação

Publicação nº: 20

Data da Publicação: 13/09/2022

Referência: [Lei Complementar 121 de 13/09/2022 \(ID 1713\)](#).

Processo Legislativo: 4220 / 2022

Ementa: LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 121 que Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 068, de 21 de novembro de 2017, recepciona a Lei Complementar nº. 183, de 22 de setembro de 2021, e dá outras providências.

Corumbiara/RO, 13 de setembro de 2022

Luiz Felipe Silva do Nascimento
ASSESSOR DE IMPR. COMUN. E TI

Câmara Municipal de Corumbiara. Av. Itália C. Franco, Centro, Corumbiara – RO. CEP: 76.995-000. Tel.: (69) 3343-2157.

Referência: [Processo nº 2-4220/2022](#).

Docto ID: 1721 v1